

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA
EMPREITADA DE
“REMODELAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES COELHO NETO”**

REFª 32/000/A/60_2023

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PORTO, 2023

ÍNDICE

OBJETO DO CONCURSO	4
ENTIDADE ADJUDICANTE	4
DECISÃO DE CONTRATAR	4
TIPO DE PROCEDIMENTO.....	4
PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
ESCLARECIMENTOS ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	5
COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DOS INTERESSADOS/CONCORRENTES.....	6
PREÇO BASE.....	7
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	7
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	10
MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	11
NEGOCIAÇÃO.....	20
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
CAUÇÃO	23
AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO	24
SIGILO	24
PREVALÊNCIA	24
PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	24
DESPESAS E ENCARGOS	24
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	24
ANEXO I	25
ANEXO II	26
ANEXO III	27

ANEXO IV	28
ANEXO V	29
ANEXO VI.....	30
ANEXO VII.....	31
ANEXO VIII	32

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público tem por objeto principal a execução da empreitada de **“REMODELAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES COELHO NETO”**.
2. A descrição detalhada dos trabalhos a desenvolver no âmbito do presente procedimento, bem como dos prazos de execução, constam do Caderno de Encargos disponibilizado conjuntamente com o presente Programa do Procedimento.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Porto (NIF: 503 606 251), abreviadamente designado por P.PORTO, sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, com o número de telefone 225571000, fax 225020772, com o endereço de correio eletrónico centralcompras@sc.ipp.pt e plataforma eletrónica AcinGov, acessível no sítio eletrónico [“www.acingov.pt”](http://www.acingov.pt).

Artigo 3.º

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutor Paulo Pereira, ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do Despacho n.º 7058/2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 107, de 2 de junho de 2022.

Artigo 4.º

TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt

2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.
3. O presente procedimento inclui as seguintes peças:
 - a) Programa do Procedimento;
 - b) Caderno de Encargos, integrado pelo projeto de execução;
 - c) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição
 - d) Plano de Segurança e Saúde.
4. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na morada referida do artigo 2.º, desde a data de publicação do anúncio do procedimento até à data limite de apresentação das propostas, onde podem ser examinadas no horário de funcionamento, mediante prévia marcação, para os contactos indicados no artigo 2.º.

Artigo 6.º

ESCLARECIMENTOS ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação AcinGOV, na funcionalidade “Esclarecimentos”, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação AcinGOV, na funcionalidade “Esclarecimentos”, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação AcinGOV, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1) a 3) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão requerer por escrito na plataforma eletrónica referida no ponto 1 do artigo 5.º, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, a inspeção dos locais onde irão ser executados os trabalhos e realizar neles os

reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições locais, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar na execução da empreitada.

2. Se a Entidade Adjudicante assim o entender, o interessado será acompanhado por um elemento designado nas inspeções referidas no número anterior.
3. Durante a realização das inspeções aos locais onde serão executados os trabalhos não serão prestados quaisquer esclarecimentos aos interessados. Se durante as inspeções resultar a necessidade de prestação de esclarecimentos, os interessados deverão proceder em conformidade com o definido no artigo 6.º.
4. Os interessados não podem invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou poderiam ter examinado nos termos do disposto nos números anteriores, pelo que as consequências e riscos decorrentes da falta de conhecimento dos pormenores dos edifícios pré-existentes serão da sua responsabilidade.

Artigo 8.º

ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados (Anexo I ao presente Programa de Concurso).
2. É ao júri que compete, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, prestar esclarecimentos.
3. Compete ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50.º também do CCP.

Artigo 9.º

COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DOS INTERESSADOS/CONCORRENTES

Todas as comunicações/solicitações no âmbito do presente procedimento deverão ser enviadas pelos interessados/concorrentes através da plataforma AcinGOV, utilizando a tipologia de

mensagens em conformidade, tratando-se de mensagens temas gerais ("Mensagens"), pedidos de esclarecimento ("Esclarecimentos"), ou apresentação das listas de erros e omissões ("Erros e Omissões").

Artigo 10.º

PREÇO BASE

1. O preço base para efeitos do presente concurso é de €275.523,71 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três euros e setenta e um cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. No presente procedimento, o órgão competente para a decisão de contratar, pode excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, aplicar o disposto no n.º 6 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 11.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta será instruída, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
 - a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo II ao presente Programa de Concurso), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - i) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - b) De acordo com a alínea b) do n.º 1 e o nº2, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

- i. A proposta deve apresentar os **preços unitários para todos os itens constantes do Mapa de Quantidades da Plataforma Eletrónica**, em euros e com apenas duas casas decimais, conforme caderno de encargos e projeto anexo;
- ii. Proposta do preço global, em numerário e por extenso, conforme o modelo constante do Anexo III do presente Programa do Procedimento;
- iii. Nota justificativa do preço contratual proposto;
- iv. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, devendo, obrigatoriamente, apresentar a decomposição analítica de todos os preços unitários, de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, conforme o modelo constante do Anexo IV;
- v. Análise crítica dos aspetos técnicos e construtivos conforme resultam dos elementos de projeto patenteados contendo, designadamente:
 - Aspetos fundamentais dos Projetos;
 - Identificação fundamentada de fatores, tarefas ou atividades condicionantes para a prevenção de desvios físicos e/ou financeiros da obra;
 - Análise dos itens da lista de preços e das especificações que os informam, identificando aspetos mais sensíveis que necessitem de especial acompanhamento em fase de obra.
- vi. Programa de Trabalhos, incluindo Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamento, elaborados de forma detalhada, de acordo com o Caderno de Encargos e nos termos do art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, apresentados sob forma gráfica, com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas. A unidade de tempo será igual a uma semana. Apresentando o referido plano em formato PDF e em formato editável compatível com "Microsoft Project";
- vii. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra que deverá incluir de forma expressa:
 - i. Descrição dos modelos de gestão da qualidade
 - ii. Descrição dos modelos de gestão da segurança;
 - iii. Descrição dos modelos de gestão ambiental;

- viii. Plano de Pagamentos, que deverá estar diretamente relacionado com o programa de trabalhos elaborado nos termos da alínea anterior. O cronograma financeiro deverá estar incluído no ficheiro em formato editável compatível com “Microsoft Project”;
 - ix. Plano de Estaleiro que deverá evidenciar o modo de implementação e gestão do mesmo, através da apresentação de:
 - i. Memória Descritiva e Justificativa;
 - ii. Planta de Estaleiro.
 - x. Currículo Vitae do Diretor de Obra a afetar a esta empreitada, com o máximo de 4 páginas A4, indicando o número de anos em que já exerce estas funções, assim como as obras concluídas de valor superior ao da empreitada objeto do concurso;
 - xi. Currículo Vitae do Encarregado Geral da Obra a afetar a esta empreitada, com o máximo de 4 páginas A4, indicando o número de anos em que já exerce estas funções, assim como as obras concluídas de valor superior ao da empreitada objeto do concurso;
 - xii. Declaração das empreitadas de valor superior a €500.000,00 concluídas nos últimos 3 anos (2020, 2021, 2022) onde conste, no mínimo, a seguinte informação: identificação do Dono de Obra, designação da empreitada, caracterização da empreitada (com o máximo de 200 caracteres), valor da empreitada com IVA, data de conclusão da empreitada;
 - xiii. Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V e, se for caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros;
 - xiv. Idêntica declaração deverá ser apresentada à mencionada na subalínea i) da alínea a), quando se tratar de agrupamento de empresas;
- c) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
1. Tratando-se de uma proposta com um preço anormalmente baixo, como tal definida no art.º 71.º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
 2. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica

qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio <http://www.gns.gov.pt/assinatura-electronica.aspx>, na listagem “Trusted List”). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.

3. Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.
4. Na proposta, o concorrente deve indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA;
 - b) As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
5. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, palavras riscadas ou entrelinhas não ressalvadas.

Artigo 12.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13.º

MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica AcinGov, acessível no sítio eletrónico “www.acingov.pt”, até às **23h59m** do 15.º dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico “www.acingov.pt”,
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP.

4. São consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer reservas ou condicionamentos feitos por um concorrente em quaisquer documentos que integram as propostas.
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 14.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa apresentada, na modalidade multifator, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = 60\% \cdot PR + 40\% \cdot VTP}$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PR = Preço;

VTP = Valia Técnica da proposta

a) Preço (60%):

A pontuação neste fator será dada pelo valor obtido pela seguinte fórmula:

$$PR = Pb/Pp \cdot 100$$

Em que:

Pp= Preço da proposta

Pb = Preço base

b) Valia Técnica da Proposta (40%):

$$VTP = 40\% \cdot MJD + 40\% \cdot PT + 20\% \cdot ET \text{ e}$$

$$MDJ = 30\% \cdot ACP + 30\% \cdot GPO + 20\% \cdot GQSA + 20\% \cdot GCE$$

$$PT = 40\% \cdot PLT + 15\% \cdot PLMO + 15\% \cdot PLE + 30\% \cdot PE$$

$$ET = 20\% \cdot EET$$

Em que:

MJD = Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra

ACP = Análise crítica dos aspetos técnicos e construtivos no que respeita a aspetos fundamentais dos Projetos

GPO = Gestão e Planeamento da Obra

GQSA = Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente

GCE = Garantia da Capacidade de Execução

EET = Experiência da Equipa Técnica

PT = Programa de Trabalhos, designadamente: Plano de trabalhos, Plano de mão-de-obra, Plano de Equipamento e Plano de Estaleiro

PLT = Plano de Trabalhos

PLMO = Plano de Mão-de Obra

PLE = Plano de Equipamento

PE = Plano de Estaleiro

ET = Equipa Técnica, designadamente: Currículo Vitae do Diretor de Obra, Currículo Vitae do Encarregado Geral de Obra

EET = Experiência da Equipa Técnica

A memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (MJD) será apreciada tendo por base a avaliação dos documentos apresentados nos pontos v, vii, e xii da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º.

Para o efeito, a pontuação final será obtida a partir do somatório ponderado das pontuações atribuídas na avaliação dos subfactores seguintes:

Subfactores MJD					
	Subfactores Nível 1	Subfactores Nível 2	Subfactores Nível 3	Ponderação	
1.	Estudo dos projetos que constituem a empreitada ACP (30%)	a) Arquitetura (40%)	B) Apresenta as condicionantes dos trabalhos a realizar face às soluções contempladas em projeto	40	
			C) Apresenta as condicionantes dos trabalhos a realizar face à situação atual do edifício	30	
			D) Apresenta a demonstração da abordagem proposta para garantir a compatibilidade entre o conjunto edificado pré-existente e os trabalhos previstos na empreitada.	30	
		b) Estruturas e Fundações (30%)	B) Apresenta as condicionantes dos trabalhos a realizar face às soluções contempladas em projeto	40	
			C) Apresenta as condicionantes dos trabalhos a realizar face à situação atual do edifício	30	
			D) Apresenta a demonstração da abordagem proposta para garantir a compatibilidade entre o conjunto edificado pré-existente e os trabalhos previstos na empreitada.	30	
		c) Restantes especialidades (30%)	B) Apresenta as condicionantes dos trabalhos a realizar face às soluções contempladas em projeto	40	
			C) Apresenta as condicionantes dos trabalhos a realizar face à situação atual do edifício	30	
			D) Apresenta a demonstração da abordagem proposta para garantir a compatibilidade entre o conjunto edificado pré-existente e os trabalhos previstos na presente empreitada.	30	

Cada item é analisado com recurso aos seguintes critérios:

- 0% da Pontuação – Não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente, ou a abordagem é inadequada ou muito insuficiente;
- 50% da Pontuação – A abordagem é feita de forma suficiente, encontrando-se justificada de forma satisfatória;
- 100% da Pontuação – A abordagem é feita de forma plenamente justificada e esclarecedora, complementada com elementos e/ou informação muito detalhada.

Subfactores MJD				
Subfactores Nível 1	Subfactores Nível 2	Subfactores Nível 3	Ponderação	
2. Gestão e planeamento da obra GPO (30%)	a) Estratégia para controlo do prazo e recuperação de atrasos em atividades críticas (50%)	A) Apresenta a metodologia para intervenção no número de frentes de trabalho das atividades	40	
		B) Apresenta a metodologia para intervenção no encadeamento e interdependência das atividades	60	
	b) Estratégia para controlo de custos (50%)	A) Apresenta a metodologia de recolha e registo das quantidades de trabalho diário realizado	30	
		B) Apresenta uma memória descritiva sobre a metodologia a seguir para análise e apresentação de alternativas às soluções preconizadas em projeto com vista à redução de custos das mesmas	70	

Cada item é analisado com recurso aos seguintes critérios:

- 0% da Pontuação – Não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente, ou a abordagem é inadequada ou muito insuficiente;
- 50% da Pontuação – A abordagem é feita de forma suficiente, encontrando-se justificada de forma satisfatória;
- 100% da Pontuação – A abordagem é feita de forma plenamente justificada e esclarecedora, complementada com elementos e/ou informação muito detalhada.

Subfactores MJD

Subfactores Nível 1		Subfactores Nível 2		Subfactores Nível 3		Ponderação
3.	Gestão da qualidade, segurança e ambiente GQSA (20%)	a)	Descrição do modelo de gestão da qualidade (40%)	A)	Apresenta o Plano de Gestão da Qualidade adaptado à obra a concurso	70
				B)	Descreve as ações de verificação e correção para controlo da implementação do Plano de Gestão da Qualidade	30
		b)	Descrição do modelo de gestão da segurança (40%)	A)	Apresenta uma memória descritiva sobre a metodologia a seguir para implementação da gestão da segurança na obra a concurso	30
				B)	Apresenta o Plano de Segurança e Saúde da fase de Obra adaptado à obra a concurso	70
		c)	Descrição do modelo de gestão ambiental (20%)	A)	Apresenta uma memória descritiva sobre a metodologia a seguir para implementação da gestão ambiental na obra a concurso	25
				B)	Identifica os impactes ambientais a considerar na obra a concurso e apresenta propostas para minimização dos impactes negativos no meio ambiente	50
				C)	Descreve as ações de verificação e correção para controlo da implementação do modelo de gestão ambiental	25

Cada item é analisado com recurso aos seguintes critérios:

- 0% da Pontuação – Não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente, ou a abordagem é inadequada ou muito insuficiente;
- 50% da Pontuação – A abordagem é feita de forma suficiente, encontrando-se justificada de forma satisfatória;
- 100% da Pontuação – A abordagem é feita de forma plenamente justificada e esclarecedora, complementada com elementos e/ou informação muito detalhada.

Subfactores MJD						
Subfactores Nível 1		Subfactores Nível 2		Subfactores Nível 3		Pontuação
4.	Garantia da Capacidade de Execução GCE (20%)		Número de empreitadas concluídas nos 3 últimos anos (2020 a 2022) de valor superior a €500.000 (100%)	A)	Número de empreitadas concluídas igual ou superior a 8	100
				B)	Número de empreitada concluídas igual ou superior a 4 e inferior a 8	50
				C)	Número de empreitada concluídas inferior a 4	5

Cada item é analisado com recurso à aplicação direta da pontuação, seguida da respetiva ponderação.

O Programa de Trabalhos (PT) será apreciado tendo por base a avaliação do Plano de Trabalhos, do Plano de Mão de Obra e do Plano de Equipamento cujos documentos serão apresentados no ponto vi. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º. Será também apreciado através da avaliação do Plano de Estaleiro a apresentar no ponto vi. e ix. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º e resultará da sua adequação e completude face à empreitada a realizar.

Para o efeito, a pontuação final será obtida a partir do somatório ponderado das pontuações atribuídas na avaliação dos subfactores seguintes:

		Subfactores PT	Pontuação
4.	Plano de trabalhos PLT (40%)	a) O plano de trabalhos está de acordo com o faseamento pretendido	50
		b) O plano de trabalhos é coerente com o mapa de trabalhos e quantidades	30
		c) Indica o caminho crítico, a data de início da atividade, a data de fim da atividade, a duração da atividade e as precedências da atividade	20
5.	Plano de mão-de-obra PLMO (15%)	a) O plano de mão-de-obra é coerente com o plano de trabalhos	100
6.	Plano de equipamento PLE (15%)	a) O plano de equipamentos é coerente com o plano de trabalhos	100
7.	Plano de estaleiro PE (30%)	a) Apresenta memória descritiva e justificativa adequada à empreitada, incluindo os meios de primeiros socorros e de primeira intervenção, assim como o plano de visitantes	50
		b) Apresenta planta do estaleiro com identificação dos caminhos de circulação, das entradas e saídas do estaleiro para peões e viaturas, do caminho de evacuação, da sinalização de estaleiro, da proposta de vedação;	50

Cada item é analisado com recurso aos seguintes critérios:

- 0% da Pontuação – Não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente, ou a abordagem é inadequada ou muito insuficiente;
- 50% da Pontuação – A abordagem é feita de forma suficiente, encontrando-se justificada de forma satisfatória;
- 100% da Pontuação – A abordagem é feita de forma plenamente justificada e esclarecedora, complementada com elementos e/ou informação muito detalhada.

A experiência da equipa técnica (EET) será apreciada tendo por base a avaliação dos documentos apresentados nos pontos x. e xi. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º.

Para o efeito, a pontuação final será obtida a partir do somatório ponderado das pontuações atribuídas na avaliação dos subfactores seguintes:

Subfactores ET					
Subfactores Nível 1	Subfactores Nível 2	Subfactores Nível 3	Pontuação		
5. Experiência da Equipa Técnica EET (20%)	a) Experiência do Diretor da Obra (60%)	A) Apresenta Currículo Vitae do Diretor de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência em obras de valor superior à obra em concurso	100		
		Não apresenta Currículo Vitae do Diretor de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência em obras de valor superior à obra em concurso	0		
		B) Apresenta Currículo Vitae do Diretor de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência com mais de 10 anos de nessa função	100		
		Não apresenta Currículo Vitae do Diretor de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência com mais de 10 anos de nessa função	0		
	b) Encarregado Geral (40%)	A) Apresenta Currículo Vitae do Encarregado Geral de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência em obras de valor superior à obra em concurso	100		
		Não apresenta Currículo Vitae do Encarregado Geral de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência em obras de valor superior à obra em concurso	0		

				B)	Apresenta Currículo Vitae do Encarregado Geral de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência com mais de 10 anos de nessa função	100
					Não apresenta Currículo Vitae do Encarregado Geral de Obra a afetar à presente empreitada comprovando experiência com mais de 10 anos de nessa função	0

Cada item é analisado com recurso à aplicação direta da pontuação, seguida da respetiva ponderação.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á sucessivamente aquele procedimento de desempate, sempre por ordem decrescente de ponderação dos fatores do critério, recorrendo, se necessário aos subfactores, se aplicáveis.
3. Caso se mantenha o empate, será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes:
 - a) Com o Relatório Final, o Júri notifica os concorrentes graduados em primeiro lugar com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração pelo Presidente do Júri, ou nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;
 - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;
 - e) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
 - f) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

Artigo 15.º
NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 16.º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo VI ao presente programa do concurso (*cfr.* Anexo II do CCP).
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP;
 - c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.
 - d) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) não poderá ser inferior à Classe 2, devendo habilitar a empresa a executar obras públicas que se enquadrem nas categorias 1ª e 4ª tendo em consideração o disposto no anexo I da Lei nº 41/2015, de 3 de junho.
 - e) Para efeitos de verificação das classes do alvará referidas, o adjudicatário deverá apresentar um documento onde declare os trabalhos que se propõe executar no âmbito de cada uma das referidas categorias e subcategorias.

Para efeitos de idêntica verificação e quando se verifique o recurso a subempreiteiros, deverá ainda apresentar, quanto a estes:

- i. Número de Alvará ou de título de registo;
- ii. Documentos referidos nas alíneas a) e b) deste número;
- iii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- iv. Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propõe realizar;
- f) Lista nominal dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada.

- g) Declaração que identifique o diretor de obra (representante do adjudicatário), acompanhada de documento emitido pelo Organismo ou Associação Profissional em que se encontra inscrito, comprovativa de que o mesmo detém a qualificação específica para assumir a direção da obra, nos termos da legislação em vigor.
 - h) Declaração que identifique o representante permanente do empreiteiro na obra (se diferente do Diretor de Obra).
 - i) Identificação nominal do(s) Técnico(s) afeto(s) à gestão da segurança na obra, acompanhada de Título Profissional, emitido pela ACT:

Identificação do Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra (deverá ser detentor de nível 4).
 - j) Identificação do Responsável pela implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Construção e da Demolição.
 - k) Desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde.
2. O Adjudicatário ou um subempreiteiro referido na alínea anterior, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos no número anterior, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará contendo as habilitações adequadas à obra a realizar.
3. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:
- a) Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12, nomeadamente os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

- c) No caso de Consórcios Externos:
- i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
- d) No caso de Sociedade Anónima:
- i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada acompanhada de declaração do mesmo nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
5. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma indicada no artigo 2.º do presente Programa do Concurso, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores. No caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica, deverá ser utilizado o endereço de correio eletrónico indicado no artigo 2.º.
- a) O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 - b) Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
6. No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário

possui mais 5 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

7. Nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

Artigo 17.º

CAUÇÃO

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
2. Aplicam-se as seguintes regras à caução:
 - a) O seu valor será fixado em 5% do preço contratual;
 - b) Às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos serão realizados descontos, nos termos do número 1 do artigo 353.º, para efeitos de reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.
 - c) O valor da caução será restituído ao Adjudicatário com a receção definitiva da empreitada, de acordo com os prazos de garantia previstos no n.º 2 do artigo 397.º, do Código dos Contratos Públicos.
3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.
4. A Entidade Adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumprir o Contrato.
5. A caução pode ser efetuada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Instituto Politécnico do Porto, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo VII ou VIII ao presente Programa de Concurso.
6. Em alternativa à prestação da caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido em 1., apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 18.º**AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

Artigo 19.º**SIGILO**

Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Artigo 20.º**PREVALÊNCIA**

Nos termos do art.º 51.º do CCP, as normas constantes do presente Código relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 21.º**PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 120 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 22.º**DESPESAS E ENCARGOS**

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Procedimento e se não mostrar incompatível com o Clausulado e especificidades do mesmo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

ANEXO I

(a que se refere o art.º 8.º do Programa do Concurso)

Modelo de apresentação das listas de erros e omissões

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas – indicar natureza – e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), junta as listas de erros e omissões referentes à empreitada “.....”:

Art.º	Designação	Un.	Quantidade Concurso	Quantidade medida				
				Comp.	Larg.	Altura	Parciais	Totais

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Concurso)

Modelo de Declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(a que se refere o ponto ii. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Concurso)

Modelo de proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas – indicar natureza – e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), propõe-se a executar todos os trabalhos que lhe vierem a ser adjudicados, no âmbito do concurso público para “.....”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incorporados todos os valores relativos a suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e aceites pelo dono de obra, nos termos do disposto Código dos Contratos Públicos.

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

(a que se refere o ponto iv. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Concurso)

Modelo de apresentação da decomposição analítica dos preços unitários

(artigo exemplificativo)

Articulado			Orçamento			Composição de Preços								
Art.º	Designação	Un.	Qt.	Pr. Unit. (€)	Total	Qt. Estudo	Un.	Pr. (€)	Desc. (%)	Qt.	Consumo	Desperdício (%)	Valor (€)	Pr. Unit. (€)
	Fornecimento e execução de revestimento de cobertura com painéis tipo "Painel 2000"	m²	50,00	28,70	1.435,00	50,00								28,70
	<i>Mão-de obra</i>													
	Pedreiro						hr	7,50		2			15,00	
	Servente						hr	5,00		4			20,00	
	<i>Materiais</i>													
	Painel 2000						m²	20,00		50			1.000,00	
	<i>Equipamento</i>													
	Grua						hr	50,00		8			400,00	

... (local), ... (data),

... [assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

(a que se refere o ponto xiii. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Concurso)

Indicação dos preços parciais dos trabalhos correspondentes às habilitações contidas no alvará

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas - indicar natureza - e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, para cumprimento do ponto x. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Concurso, que os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor relativo à empreitada de, são os constantes no quadro seguinte:

Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas (Lei n.º 41/2015, de 3 de junho)				
Autorizações		Classe	Valor dos trabalhos a efetuar	Empresa

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º do Programa do Concurso)

Modelo de Declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII

(a que se refere o n.º 5 do art.º 17.º do Programa do Concurso)

Modelo de Guia de Depósito para Garantia das Obrigações do Adjudicatário

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

€ _____

Vai _____ (*identificação completa do Adjudicatário*), com sede em _____ (*endereço*), depositar na Conta-Cauções do Instituto Politécnico do Porto, com o **IBAN PT50.0035.0103.00036450030.83, da Caixa Geral de Depósitos**, a quantia de _____ (*extenso*) em dinheiro/representada por títulos (1), como caução exigida no âmbito do _____ (*identificar o procedimento*), relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Instituto Politécnico do Porto, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ____/____/____

Assinatura(s) _____

(1) Eliminar o que não interessar.

(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).

ANEXO VIII

(a que se refere o n.º 5 do art.º 17.º do Programa do Concurso)

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para Garantia das Obrigações do Adjudicatário

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º _____ ou Seguro-caução – Apólice n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*identificação completa do adjudicatário*), vem o(a) _____ (*identificação completa da instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*identificação completa da entidade beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (1), até ao montante de € _____ (*numerário*) _____ (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificar o procedimento*), relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (3) do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____% (4) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ____/____/____

Assinatura(s) _____

- (1) Eliminar o que não interessar.
- (2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).
- (3) Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90.º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90.º).
- (4) O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – *Vide* n.ºs 1 e 2 do art.º 89.º.
- (5) Eliminar o que não interessar.